

Tipo de documento	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Número: POL.IPMMI.ADM.007
		Emissão: 16/09/2025
Título do documento	CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA CORPORATIVA	Versão: 02
		Revisão: 00
		Página: < 1 > de < 10 >

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA CORPORATIVA

Elaborado por:

Assinado por:

A28E1DF1615F483...
Gestão de Pessoas corporativo

Validado por:

Assinado por:

C1E803E97D7740F...
Jurídico corporativo

Autorizador por:

DocuSigned by:

57E957ABAD84412...
Diretoria Executiva

Assinado por:

7C562F1F87D94B8...
Conselho de Administração



Identidade Organizacional | Nossos Princípios

Missão:

Promover o cuidado integral às pessoas, especialmente enfermos, idosos e menos favorecidos, garantindo a expansão de causas humanitárias.

Visão:

Ser reconhecida pela excelência dos serviços prestados com responsabilidade

Valores:

Moral Cristã

Humanização

Firmeza de Propósito

Responsabilidade Socioambiental

Ética Profissional

Valorização das Pessoas

Permanente atualização científica e tecnológica

Sustentabilidade



Sumário

1 OBJETIVO	4
2 ABRANGENCIA	4
3 DEFINIÇÕES	5
4 INFORMAÇÕES GERAIS	6
4.1 CONDUTA, RESPEITO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS	5
4.2 CONFLITO DE INTERESSE E RELAÇÃO COM TERCEIROS	6
4.2.1 ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E AGÊNCIAS REGULADORAS	6
4.2.2 PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	6
4.2.3 INDICAÇÃO/CONTRAT. DE FAMILIARES DE COLABORADORES	6
4.2.4 ATIVIDADES POLÍTICAS	7
4.3 USO DE RECURSOS, PATRIMÔNIO E SIGÍLO	8
4.4 PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO E À FRAUDE	8
4.5 SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	9
4.5.1 PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE	10
4.6 USO DE REDES SOCIAIS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	10
4.6.1 APRESENTAÇÃO PESSOAL.....	11
4.7 CANAL DE DENUNCIAS E TRATAMENTO DAS VIOLAÇÕES	11
5 DISPOSIÇÕES FINAIS	12



1. OBJETO

O presente Regulamento estabelece os princípios, valores e diretrizes que orientam a conduta ética e profissional de todos os integrantes da Rede Madre, incluindo conselheiros, comitês, colaboradores, estagiários, voluntários, parceiros, fornecedores, terceiros e qualquer pessoa aqui não citada que atue ou mantenha relação com a Instituição.

Com caráter vinculante, integra, para todos os fins, contratos de trabalho, de prestação de serviços ou vínculos institucionais, devendo ser observado em todas as atividades desenvolvidas, independentemente da unidade, obra, missão ou área de atuação.

Visa assegurar a conformidade com leis, regulamentos e normas aplicáveis, bem como o cumprimento das políticas internas e dos padrões técnicos e assistenciais. Busca ainda preservar a missão, a visão e os valores da Rede Madre, promovendo um ambiente organizacional íntegro, seguro, inclusivo e respeitoso. Além disso, contribui para fortalecer a imagem institucional, consolidar a confiança junto à comunidade e parceiros e garantir alinhamento às melhores práticas de Governança.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todo o IPMMI - Rede Madre, denominada mantenedora e suas unidades, as quais são:

IPMMI - INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA, inscrita sob o CNPJ de nº 60.194.990/0001-78, com endereço a Rua Major Antônio Domingues, nº 244 - Centro - CEP: 12.245-750, cidade de São José dos Campos/SP, fundada em 24.12.1936 — Casa Matriz.

IPMMI - RESIDENCIAL MARIA IMACULADA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0002-59, com endereço a Rua Major Antônio Domingues, nº 244 - Centro - CEP: 12.245-750, cidade de São José dos Campos/SP — Instituição de Longa Permanência para Idosos.

IPMMI - HOSPITAL MADRE TERESA, inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0008-44, com endereço a Av. Raja Gabaglia, nº 1002 - Gutierrez - CEP: 30430-142, cidade de Belo Horizonte/MG — Atendimento Hospitalar.

IPMMI - CASA DE SAÚDE STELLA MARIS, inscrita no CNPJ sob o 60.194.990/001140, com endereço a Av. Miguel Varlez, nº 980 - Caputera - CEP: 11660-650, cidade de Caraguatatuba/SP — Atendimento Hospitalar.

IPMMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL ANTONINHO DA ROCHA MARMO, inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0007-63, com endereço a Av. Heitor Villa Lobos, nº 1961 - Vila Renata - CEP: 12245-280, cidade de São José dos Campos/SP — Atendimento Hospitalar.

IPMMI - OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII, inscrito sob o CNPJ nº 60.194.990/0006-82, com endereço a Rua Paraguassu, nº 51 - Santana - CEP: 12212-110, cidade de São José dos Campos/SP, compreendendo 1 (um) departamento: Hospital Pio XII — Atendimento Hospitalar.

IPMMI - OBRA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO RURAL CURA D'ARS, inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0015-73, com endereço a Estrada do Jaguari, nº 11.500 - Jaguari - KM 11 - CEP: 12214-500, cidade de São José dos Campos/SP — Serviços de Assist. Social/Atividades Religiosas.

IPMMI - HOSPITAL MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN, inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0022-00, com endereço a Av. Marcos Konder, nº 1111 – CEP: 88309-480, cidade de Itajaí/SC — Atendimento Hospitalar.

IPMMI - RECANTO LUIZ BERTOLI, inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0010-69, com endereço a Av. Luiz Bertoli, nº 585-A - Centro - CEP: 89180-000, na cidade de Rio do Oeste/SC — Instituição de Longa Permanência para Idosos.

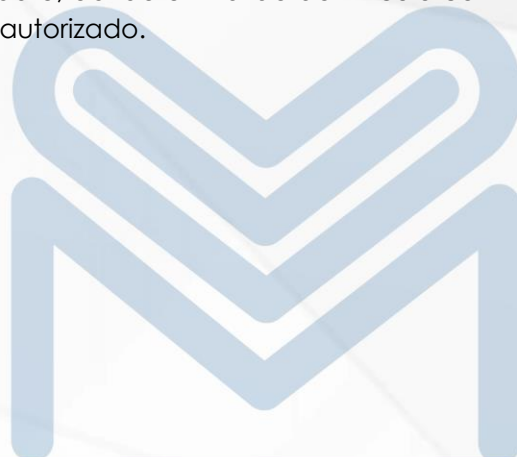
IPMMI - OBRA DE SOCIAL MADRE TERESA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0012-20, com endereço a Rua Xavier Arp, nº 1970 - Boa Vista, CEP: 89227-680, cidade de Joinville/SC — Serviços de assistência social.

IPMMI - RECANTO SÃO JOÃO DE DEUS, com endereço na Rua Paraguassu, nº 81 – Santana – CEP: 12212-110, cidade de São José dos Campos/SP - Instituto de Longa Permanência para Idosos.

3. DEFINIÇÕES

Esta seção tem por finalidade uniformizar a interpretação dos termos empregados no Regulamento, garantindo que todos compreendam de forma clara os papéis, responsabilidades e alcance das diretrizes aqui estabelecidas.

- **Colaborador:** Pessoa física que mantém vínculo de trabalho com a Rede Madre, independentemente do regime de contratação (CLT, estágio, aprendizagem).
- **Terceiro:** Pessoa física ou jurídica contratada para fornecer produtos ou serviços à Rede Madre, sem vínculo empregatício. Inclui fornecedores, consultores, parceiros institucionais e prestadores de serviço.
- **Voluntário:** Pessoa física que, sem vínculo empregatício ou remuneração, atua em atividades assistenciais, sociais, administrativas ou de apoio à Instituição.
- **Unidade:** Cada hospital, obra social, missão, centro de assistência, instituição de longa permanência ou área administrativa integrante da Rede Madre.
- **Políticas e Normas internas:** Documentos normativos emitidos pela Rede Madre que estabelecem diretrizes, regras e procedimentos.
- **Canal de Denúncias:** Ferramenta institucional destinada ao recebimento de denúncias, sugestões e manifestações sobre condutas contrárias ao Código de Conduta e demais normas internas.
- **Conflito de Interesses:** Situação em que interesses pessoais ou de terceiros influenciam ou aparentam influenciar decisões tomadas em nome da Instituição.
- **Informações Confidenciais:** Qualquer dado, documento ou conhecimento estratégico, assistencial, técnico ou administrativo da Rede Madre, obtido em razão do vínculo com a Instituição, cujo acesso ou divulgação não seja autorizado.



4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1 CONDUTA, RESPEITO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS

A atuação profissional na Rede Madre deve refletir elevados padrões éticos, responsabilidade e respeito, alinhando-se à missão institucional, às exigências legais e normativas aplicáveis e aos valores da Instituição. O comportamento de cada integrante impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados, a segurança de pacientes, beneficiários e colaboradores, e a reputação da Rede Madre.

Todos que atuam em nome da Instituição devem:

- Executar suas funções com zelo, dedicação e responsabilidade, observando normas técnicas, protocolos, procedimentos internos e requisitos legais aplicáveis;
- Tratar todos com cortesia, respeito e equidade, independentemente de função, origem, crença ou condição, prevenindo qualquer forma de discriminação, assédio, intimidação ou violência;
- Zelar pela integridade física, moral e psicológica das pessoas, bem como pela segurança de pacientes, beneficiários, colegas e terceiros. Acionando as políticas institucionais quando necessário.
- Preservar a confidencialidade de informações internas e utilizar adequadamente os bens, equipamentos e recursos da Instituição, em conformidade com políticas institucionais;
- Adotar postura profissional que reflita a imagem e os valores da Rede Madre, tanto nas dependências da Instituição quanto em interações externas, incluindo eventos e redes sociais;
- Comunicar, por meio dos canais institucionais adequados, qualquer risco, irregularidade, violação de norma ou situação que possa prejudicar a Instituição.

O descumprimento dessas diretrizes poderá resultar em medidas disciplinares previstas neste Código, nas políticas correlatas e na legislação vigente.

4.2 CONFLITO DE INTERESSES E RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

A Rede Madre valoriza relações institucionais transparentes e éticas com todos os seus públicos, fornecedores, parceiros, clientes, pacientes, beneficiários, órgãos públicos e demais stakeholders. Garantir que decisões e ações sejam tomadas exclusivamente em benefício das pessoas é essencial para preservar sua imparcialidade, integridade e reputação.

Todos que atuam em nome da Rede Madre devem estar atentos a situações que possam gerar conflitos de interesse, sejam pessoais, familiares ou econômicos, declarando formalmente quaisquer vínculos que possam interferir em decisões ou processos institucionais. É fundamental manter a imparcialidade em negociações, contratações e parcerias, agindo sempre com transparência, igualdade e respeito.

Ofertas de presentes, benefícios ou vantagens que possam criar obrigação, expectativa de favorecimento ou percepção de influência indevida devem ser recusadas e comunicadas, salvo nos casos expressamente permitidos pelas políticas internas.

O cumprimento das normas institucionais, incluindo a políticas de compras e contratações, garante que fornecedores, prestadores de serviços e parceiros sejam tratados de forma justa, ética e consistente.

4.2.1 ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E AGÊNCIAS REGULADORAS

A Rede Madre busca o desenvolvimento de um bom relacionamento com todas as esferas governamentais e reguladoras, respeitando leis, normas e regulamentos, observando os princípios constitucionais e o direito vigente. Para isso, mantém canais permanentes de comunicação e diálogo, fortalecendo a transparência, confiança e respeito mútuo.

A Rede Madre mantém contratos e convênios com o Poder Público.

Os colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores devem atuar a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas nesses contratos e convênios e, por outro lado, devem garantir que a Rede Madre não tenha seus direitos e imagem comprometidos por acordos ou vontades políticas ou pessoais. Os gestores das unidades devem direcionar ao Departamento Jurídico Institucional dúvidas relacionadas a esses contratos e convênios.

Toda fiscalização deverá ser acompanhada por colaborador devidamente autorizado a falar em nome da Instituição, prestando as informações necessárias. Em caso de notificação ou quaisquer orientações recebidas, Departamento Jurídico Institucional deverá ser informado imediatamente.

4.2.2 PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

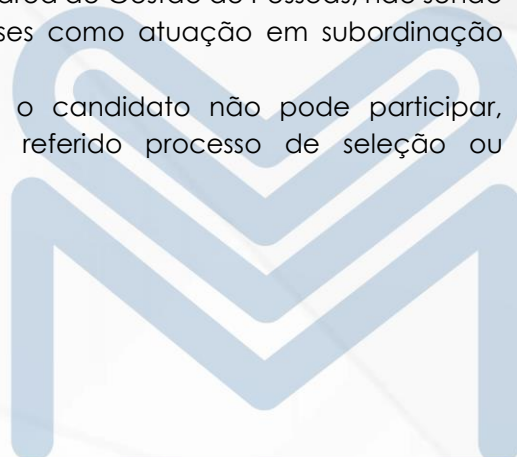
A promoção ou participação de colaboradores em eventos deve estar alinhada aos valores da Rede Madre, e deve agregar conteúdo às áreas de atuação. As instituições parceiras ou patrocinadoras devem ser empresas idôneas, assegurando que o apoio a conferências e eventos não afete a independência em qualquer tomada de decisão de negócios, e não seja utilizado como um meio de influência inapropriada. Em hipótese alguma, os colaboradores deverão aceitar diretamente, sem a prévia consulta a Política de Compras, Contratação de Pessoa Jurídica e Doações, a provisão ou pagamento de qualquer evento ou atividade de entretenimento ou recreativa por parceiros ou patrocinadores.

4.2.3 INDICAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE FAMILIARES DE COLABORADORES

Todos os candidatos deverão ser submetidos a todas as etapas do processo seletivo, sem exceção, não havendo qualquer tipo de privilégio.

Indicações e contratações com relações de parentesco como: cônjuge, pais, avós, filhos, netos, cunhados, primos, sobrinhos, genros, noras, união estável, relacionamentos de caráter afetivo e ou proximidade devem ser analisadas pela área de Gestão de Pessoas, não sendo admitidas situações que gerem conflito de interesses como atuação em subordinação direta ou pares em cargos de gestão.

O colaborador que possua vínculo familiar com o candidato não pode participar, tampouco influenciar em qualquer decisão do referido processo de seleção ou contratação.



4.2.4 ATIVIDADES POLÍTICAS

A Rede Madre é uma instituição católica e segue as diretrizes de suas Constituições, não adota posições políticas-partidárias ou sindicais e respeita o direito individual dos seus dirigentes e colaboradores, assim como o direito de se associarem ou serem representados por sindicatos, não sendo aceitas quaisquer formas de coerção, perseguição ou retaliação no ambiente de trabalho.

4.3 USO DE RECURSOS, PATRIMÔNIO E SIGILO

Os colaboradores, prestadores de serviços e demais pessoas que atuam em nome da Rede Madre devem utilizar os recursos e o patrimônio da Instituição, sejam físicos, financeiros, tecnológicos ou informacionais, de forma responsável, eficiente e segura, exclusivamente para fins profissionais e autorizados. É obrigatório zelar pela preservação desses bens, reportando imediatamente qualquer dano, perda ou irregularidade.

Além disso, todos devem manter sigilo absoluto sobre informações institucionais e pessoais obtidas em razão de sua atuação na Rede Madre, protegendo dados estratégicos, administrativos, assistenciais, financeiros e operacionais, bem como dados pessoais e sensíveis, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O armazenamento, compartilhamento e comunicação de informações devem ocorrer apenas por meios seguros e autorizados, sendo vedada a utilização de bens, recursos ou informações da Instituição para fins pessoais, salvo expressa autorização.

O descumprimento desta cláusula poderá resultar em medidas disciplinares, rescisão contratual e responsabilização civil ou criminal, conforme o caso.

4.4 PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO E À FRAUDE

A Rede Madre mantém tolerância zero a qualquer ato de corrupção, fraude, suborno ou conduta ilícita, seja em suas relações com o setor público ou privado. Agir com integridade é um compromisso institucional que preserva a credibilidade, garante a sustentabilidade e cumpre as exigências legais e éticas que regem nossas atividades.

Todos que atuam em nome da Rede Madre devem:

- Cumprir integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 14.230/2021) e demais legislações correlatas, além das políticas internas aplicáveis;
- Não oferecer, prometer, autorizar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou privado, nacional ou estrangeiro, visando influenciar decisões ou obter benefícios;
- Não solicitar, aceitar ou receber qualquer vantagem indevida que possa comprometer a imparcialidade ou gerar obrigação em relação à Instituição;
- Cumprir integralmente a Política de Compras e Contratações, a Política de Doações e demais normativos internos relacionados a transações com terceiros;
- Reportar imediatamente, por meio do Canal de Denúncias, qualquer suspeita ou evidência de fraude, corrupção, suborno ou conduta ilícita;

- Cooperar integralmente com investigações internas e externas, fornecendo informações e documentos solicitados de forma precisa e tempestiva;
- Adotar postura de transparência em todas as transações financeiras, administrativas e assistenciais, mantendo registros completos e fidedignos.

O descumprimento destas orientações poderá acarretar medidas disciplinares, rescisão contratual e responsabilização civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

4.5 SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Compromisso de garantir um ambiente seguro, saudável e sustentável para todos que atuam ou são atendidos pela Instituição. O cuidado com as pessoas e com o meio ambiente é parte fundamental da missão institucional e está presente em todas as áreas, hospitais, obras sociais, missões, áreas administrativas e atividades externas.

Todos que atuam em nome da Rede Madre devem:

- Cumprir integralmente as normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente previstas na legislação vigente, bem como os protocolos e procedimentos internos aplicáveis;
- Utilizar de forma correta e obrigatória os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), conforme as funções desempenhadas;
- Comunicar imediatamente aos gestores ou canais competentes qualquer condição insegura, acidente, incidente ou situação que possa colocar em risco a integridade física, psicológica ou ambiental;
- Cumprir com os programas internos de prevenção de riscos e gestão ambiental;
- Utilizar os recursos naturais de forma consciente e evitar desperdícios, promovendo ações de redução, reutilização e reciclagem;
- Zelar pela higiene, limpeza e organização dos ambientes de trabalho e áreas de uso coletivo;
- A emissão de ruídos excessivos, odores ou qualquer forma de poluição que cause impacto ambiental;
- Adotar postura preventiva e colaborativa na promoção de um ambiente seguro, saudável e ambientalmente responsável.
- Realizar exames médicos periódicos, que atestem a aptidão à realização das atividades;
- Participar de campanhas voltadas à saúde e à segurança no trabalho;
- Comunicar ao gestor imediato quando estiver em tratamento médico e submetido a medicamentos que possam interferir em seus reflexos e raciocínio, e consequentemente, na segurança durante a realização do trabalho;
- Entregar os atestados médicos, conforme estabelecido pelas normas internas.
- Nunca obstruir rotas de fuga e equipamentos de preservação e combate a incêndio;
- Não consumir ou estar sob efeito de bebida alcoólica ou substâncias ilícitas durante realização de suas atividades profissionais, no ambiente de trabalho ou ambiente acadêmico.

O descumprimento destas orientações poderá gerar medidas disciplinares, rescisão contratual e responsabilização civil e criminal, conforme a gravidade da conduta.

4.5.1 PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

A Rede Madre tem como uma de suas políticas orientar a promoção, prevenção e proteção integral de pessoas em situação de vulnerabilidade, no contexto de suas unidades hospitalares e socioassistenciais. Seu propósito é garantir que todos os ambientes da Rede sejam seguros, acolhedores e livres de qualquer forma de violência institucional, negligência, abuso, exploração ou discriminação.

Uma pessoa em situação de vulnerabilidade é alguém exposto a riscos (colaboradores ou clientes), dificuldades e discriminação devido a fatores sociais, econômicos, geográficos, psicológicos ou de saúde que limitam a sua capacidade de se proteger e satisfazer as suas necessidades básicas, como moradia, alimentação e saúde. Não se trata apenas de pobreza, mas de uma indefesa e desproteção que aumenta a suscetibilidade a choques e estresses.

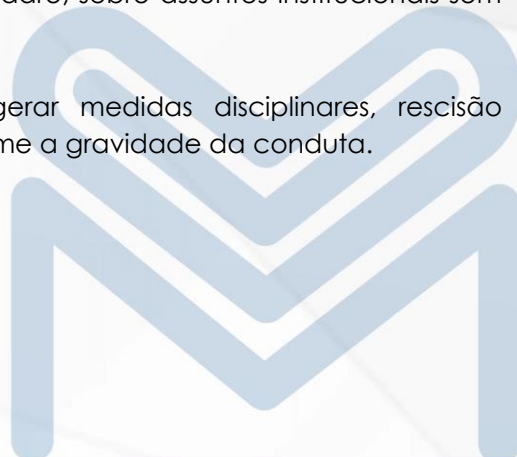
4.6 USO DE REDES SOCIAIS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A imagem da Rede Madre é um patrimônio institucional construído ao longo dos anos, que deve ser preservado por todos que atuam em seu nome. A comunicação, seja presencial, escrita ou digital, influencia diretamente a reputação da Instituição e deve refletir seus valores, missão e compromisso com a integridade e o respeito.

Todos que atuam em nome da Rede Madre devem:

- Utilizar redes sociais, aplicativos de mensagens e demais canais digitais de forma responsável, evitando publicar, compartilhar ou comentar conteúdos que possam prejudicar a imagem da Instituição ou violar este Código;
- Monitorar e bloquear qualquer conteúdo indevido nos computadores institucionais;
- Não divulgar informações internas, dados de pacientes, beneficiários, colaboradores ou parceiros, respeitando a Política de Segurança da Informação e a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Obter autorização prévia da área responsável antes de utilizar a marca, logotipo, imagens ou símbolos institucionais em qualquer meio de comunicação;
- Tratar com cortesia e profissionalismo todos os interlocutores em comunicações oficiais, internas ou externas, presenciais ou digitais;
- Direcionar à área de Comunicação Institucional qualquer demanda de imprensa ou divulgação pública de informações oficiais;
- Abster-se de se posicionar, em nome da Rede Madre, sobre assuntos institucionais sem autorização formal;

O descumprimento destas orientações poderá gerar medidas disciplinares, rescisão contratual e responsabilização civil e criminal, conforme a gravidade da conduta.



4.6.1 APRESENTAÇÃO PESSOAL

Todos os colaboradores, parceiros, fornecedores e qualquer pessoa aqui não citada que atue ou se relacione com a Rede Madre, devem zelar pela imagem pessoal, trajando-se com roupas e acessórios adequados ao ambiente profissional, de forma apropriada com a função desempenhada.

O uso do crachá é pessoal, intransferível e obrigatório para todos os colaboradores, durante seu horário de trabalho ou enquanto estiverem nas dependências da Instituição.

Os colaboradores que utilizam uniforme, jalecos ou aventais, de acordo com a função que desempenham, devem seguir os critérios de sua utilização.

Além disso, os colaboradores devem observar as regras específicas previstas em normas regulamentadoras e demais disposições sobre o uso de adornos e acessórios, considerando o local e função que desempenham.

As dúvidas sobre as normas de vestimenta e apresentação pessoal devem ser esclarecidas junto ao seu gestor imediato e/ou a área de Gestão de Pessoas.

4.7 CANAL DE DENÚNCIAS E TRATAMENTO DE VIOLAÇÕES

O Canal de Denúncias é um instrumento essencial para fortalecer a integridade institucional, prevenir irregularidades e assegurar um ambiente de trabalho e atendimento ético, seguro e respeitoso.

Todos que atuam em nome da Rede Madre devem:

- Utilizar o Canal de Denúncias para relatar, de forma responsável e de boa-fé, qualquer situação de violação deste Código, das políticas internas ou da legislação;
- Fornecer, sempre que possível, informações claras e objetivas que permitam a apuração adequada dos fatos;
- Confiar na garantia institucional de confidencialidade das informações e proteção contra retaliações a denunciante e testemunhas;
- Respeitar o devido processo de apuração, colaborando com investigações internas e mantendo sigilo sobre o andamento e os resultados até a comunicação oficial;
- Evitar denúncias falsas, de má-fé ou com objetivo de prejudicar pessoas ou a Instituição, sujeitando-se, nesses casos, às medidas disciplinares aplicáveis.

Tratamento das Violações:

- Todas as denúncias recebidas serão analisadas por instância competente designada pela Instituição, podendo envolver áreas do Jurídico, Recursos Humanos ou outras, conforme o caso;
- As investigações seguirão critérios de imparcialidade, confidencialidade e respeito às partes envolvidas;
- A conclusão das apurações será formalmente registrada, e eventuais medidas corretivas ou disciplinares serão aplicadas de acordo com a gravidade da conduta e a legislação aplicável.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código de Conduta entra em vigor na data de sua publicação, substituindo versões anteriores, e aplica-se a todos os integrantes da Rede Madre, incluindo colaboradores, voluntários, fornecedores, parceiros e demais terceiros que atuem em seu nome.

Eventuais casos omissos ou dúvidas de interpretação serão analisados pela instância competente designada pela Instituição, que poderá emitir orientações complementares.

O documento deve ser revisado periodicamente, ou sempre que houver alterações relevantes na legislação ou nas políticas internas aplicáveis.

A adesão a este Código é condição para o início ou a manutenção de vínculos com a Instituição, sendo necessário que todos assinem o termo de ciência e compromisso. Ademais, as políticas internas complementares citadas neste Código fazem parte integrante deste instrumento e devem ser observadas em conjunto.

É responsabilidade de todos zelar e praticar as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta Ética. A Governança deve reforçar sua aplicação, propondo ações de atualização, disseminação e cumprimento deste instrumento, assegurando sua eficácia e efetividade. Com imparcialidade, deve estabelecer critérios para o tratamento de situações não previstas no Código, dirimir situações controversas, equacionar dilemas éticos e garantir a uniformidade dos critérios usados na resolução de casos similares.

A Diretoria reafirma sua responsabilidade de liderar pelo exemplo, promover a cultura ética e assegurar treinamento contínuo.

